



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1657

**PROJETO DE LEI Nº      DE 21 DE JULHO DE 2020**

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE  
MENCIONA."**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a administração conceder Subvenção Social, para fazer frente às despesas da seguinte entidade:

I - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 21 de julho de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO em** única **discussão**

por esta **ordem** o **projeto**

Sala das Sessões 03/08/2020

Ass.  **Presidente**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTOCOLO Nº <u>38</u> / <u>2020</u>
Data <u>22/07/20</u> hora <u>14:40</u>
Recebido por <u>Marcos</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PL 1657

**MENSAGEM**

Pains, 21 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que **“Autoriza a Concessão de Subvenção no Exercício de 2020 à Entidade Mencionada”**.

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros para a Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O referido valor foi recebido pelo Município de Pains, através de emenda parlamentar indicada pelo deputado estadual Zé Guilherme, eleito pelo Partido Republicano Progressista, com o objetivo de ser destinado à Sociedade São Vicente de Paula de Pains.

Essa entidade vem recebendo subvenções desde o ano de 2006, sempre demonstrado zelo em sua aplicação.

Considerando as dificuldades enfrentadas pela entidade, diante da pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como diante da queda da arrecadação de recursos financeiros e em atenção ao acordo proposto pelo Excelentíssimo Deputado, a Administração, ciente da necessidade e importância do trabalho prestado pela entidade, vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a concessão da referida subvenção.

Os recursos previstos a serem autorizados por esta casa, através de subvenção, serão vinculados aos procedimentos da Lei 13.019/2014, momento o qual a entidade manifestará seu interesse em usufruir destes valores através de manifestação à Administração e devida apresentação do plano de trabalho e demais documentações legais exigidas, e deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos nos termos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. Vereador**  
**Geraldo Eder da Silva**  
**Presidente Da Câmara Municipal De Pains/Mg.**